



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DECRETO Nº 45 de 07 de agosto de 2020.

**“PRORROGA O DECRETO Nº 41 DE 24 DE JULHO DE 2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ BENJAMIM ARENT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAZÉM/SC, no exercício de suas atribuições de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações posteriores e vigentes;

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 04 de Agosto;

CONSIDERANDO, ter sido a Região da Amurel reclassificada na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina, como grave, melhorando os critérios técnicos e científicos na avaliação do órgão estadual;

CONSIDERANDO, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação nº 009/2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado por sete dias os termos do decreto n. 41 de 24 de Julho de 2020, a contar dessa data.

Art. 2º - Excepcionalmente para o dia 08 de agosto de 2020, diante de ser véspera do dia dos pais, fica autorizado o funcionamento do comércio, de mercadoria e serviços, estabelecido no Município de Armazém, no horário compreendido entre 08 e 18 horas, cumprindo todas as orientações sanitárias já publicadas até esta data.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

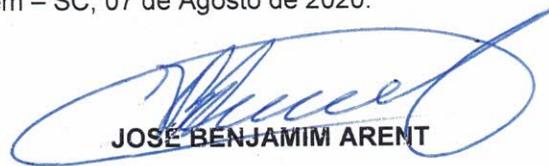
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos centros de formação de condutores (CFC), com aulas teóricas por vídeo aulas e, presencialmente, somente, com aulas práticas, cumpridas as normas contidas na Portaria n. 238/SES/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armazém – SC, 07 de Agosto de 2020.



JOSE BENJAMIM ARENT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 07 DE AGOSTO DE 2020. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.